

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - PREVIBARRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS PARA REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO

A Presidente do Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, no exercício das atribuições legais, CONVOCA os segurados ativos, aposentados e pensionistas da PREVIBARRAS para a realização obrigatória do **CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO**, previsto no inciso II, art. 9º da Lei nº 10.887/2004, artigo 1º, inciso I da Lei nº 9.717/1998 e no Decreto Municipal nº 10.202/2024, de acordo com as disposições do presente instrumento.

I - DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

- a) A realização do Censo Previdenciário dos segurados ativos, aposentados e pensionistas da PREVIBARRAS, possui caráter obrigatório, conforme disposto no inciso II, art. 9º da Lei Federal nº 10.887/2004 e pelo Decreto Municipal nº 10.202/2024.
- b) O Censo Cadastral Previdenciário será realizado de forma virtual devendo o servidor titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista, efetuar a atualização de seus dados e de seus dependentes, quando houver, por meio da tecnologia da informação, via site eletrônico oficial da PREVIBARRAS (www.previbarras.pr.gov.br), utilizando-se de login e senha pessoal, nas formas estabelecidas neste instrumento convocatório;
- c) A realização do censo ocorrerá em parceria com a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no período de 18 de novembro a 19 de dezembro de 2024 para aposentados e pensionistas e de 18 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025 para servidores ativos.

II - DOS SEGURADOS ATIVOS

- a) É considerado segurado ativo da PREVIBARRAS o servidor público, titular de cargo de provimento efetivo, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações públicas, excluído o ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado.
- b) Atendimento Virtual, para segurados ativos:
 - I. Acesso ao site oficial da PREVIBARRAS: www.previbarras.pr.gov.br > Portal do Segurado > Censo Previdenciário, ou diretamente acesso ao link: https://previbarras.pr.gov.br/pagina/268_CENSO-PREVIDENCIARIO.html.
 - II. Período de realização: 18 de novembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025;
 - III. Para o primeiro acesso, o segurado ativo deverá informar seu nome completo, matrícula, data de nascimento, CPF e e-mail;
 - IV. Os dados cadastrais deverão ser confirmados e atualizados, e caso seja necessária alguma alteração, inclusão ou exclusão de informações deverão ser inseridas imagens digitalizadas dos documentos comprobatórios para confirmar a veracidade;
 - V. Os documentos indicados no Anexo I deverão ser digitalizados, de forma legível, e encaminhados virtualmente, de acordo com as instruções disponíveis em https://previbarras.pr.gov.br/pagina/268_CENSO-PREVIDENCIARIO.html;
 - VI. Após a análise inicial dos dados e documentos encaminhados, caso a documentação encaminhada esteja incorreta ou incompleta, o segurado receberá ligação ou mensagem



PREVIBARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Rua 25 de Janeiro nº 271 - Centro - 83.420-000

Quatro Barras – PR



do suporte da PREVIBARRAS, com orientações de regularização;

VII. Se as informações e documentos encaminhados pelo segurado estiverem corretos, a participação no Censo Previdenciário 2024 será considerada concluída;

VIII. Suporte da PREVIBARRAS, para maiores informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao preenchimento, através do Telefone/WhatsApp (41) 3672-3668 e e-mail: recadastramento.previbarras@quatrobarras.pr.gov.br.

a) Atendimento Especial, para segurados ativos:

I. Os segurados ativos que não possam realizar o censo na forma virtual deverão solicitar apoio da chefia imediata ou responsável na Secretaria ou Órgão de lotação.

b) Os segurados sem condições de locomoção ou que, em razão de moléstia grave, estiverem impossibilitados de efetuar o censo previdenciário na modalidade virtual, deverão entrar em contato com a PREVIBARRAS, através dos seguintes meios: Telefone/WhatsApp (41) 3672-3668 e e-mail:

recadastramento.previbarras@quatrobarras.pr.gov.br, para que, após a avaliação da justificativa apresentada e da documentação comprobatória, possa ser realizado o atendimento domiciliar;

c) Será dispensada a apresentação da documentação comprobatória para solicitação de visita domiciliar dos segurados aqueles que se encontrarem internados;

d) O responsável por servidor ativo que se encontra internado em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), poderá apresentar uma declaração médica atestando a internação do paciente naquela data. Neste caso, a obrigatoriedade da realização do censo poderá ser suspensão, após apreciação pelo Conselho de Administração da PREVIBARRAS;

e) Os segurados regularmente afastados, licenciados, cedidos ou permutados a outros órgãos ou entes de quaisquer dos Poderes da União, Estado, Município ou Distrito Federal, com ou sem prejuízo de seus vencimentos, ou ainda em férias, deverão realizar o Censo Cadastral Previdenciário;

f) O segurado ou seu representante legal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar.

III - DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIBARRAS

a) Os aposentados e pensionistas poderão realizar o Censo Previdenciário de forma virtual de acordo com as disposições a seguir;

b) A participação dos aposentados e pensionistas no Censo Previdenciário é obrigatória, ainda que já tenham realizado o Recadastramento (Prova de Vida) no ano de 2022;

c) Atendimento Virtual, para aposentados e pensionistas:

I. Acesso ao site oficial da PREVIBARRAS: www.previbarras.pr.gov.br > Portal do Segurado > Censo Previdenciário, ou diretamente acesso ao link: https://previbarras.pr.gov.br/pagina/268_CENSO-PREVIDENCIARIO.html.

II. Período de realização: 18 de novembro a 19 de dezembro de 2024;

III. Para o primeiro acesso, o aposentado ou pensionista deverá informar seu nome completo, matrícula, data de nascimento, CPF e e-mail;

IV. Os dados cadastrais deverão ser confirmados e atualizados, e caso necessário alguma alteração, inclusão ou exclusão de informações deverão ser inseridas imagens digitalizadas dos documentos comprobatórios para confirmar a veracidade;

V. Os documentos indicados no Anexo II (Aposentados) e Anexo III (Pensionistas) deverão ser digitalizados, de forma legível, e encaminhados virtualmente, de acordo com as instruções disponíveis em https://previbarras.pr.gov.br/pagina/268_CENSO-PREVIDENCIARIO.html;

VI. Após a análise inicial dos dados e documentos encaminhados, caso a documentação encaminhada esteja incorreta ou incompleta, o aposentado ou pensionista receberá ligação ou mensagem do suporte da PREVIBARRAS com orientações de regularização;
VII. Se as informações e documentos encaminhados pelo aposentado ou pensionista estiverem corretos, a participação no Censo Previdenciário 2024 será considerada concluída;

VIII. Suporte da PREVIBARRAS, para maiores informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao preenchimento, através do Telefone/WhatsApp (41) 3672-3668 e e-mail: recadastramento.previbarras@quatrobarras.pr.gov.br.

d) **Atendimento Presencial, para segurados aposentados e pensionistas:**

I. Os aposentados e pensionistas que não possam realizar o censo na forma virtual deverão realizá-lo de forma presencial na sede da PREVIBARRAS, localizada na Rua 25 de Janeiro nº 271, Centro, Quatro Barras – Paraná.

II. Período de realização: 18 de novembro a 19 de dezembro de 2024, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

III. O aposentado ou pensionista deverá apresentar a documentação indicada no Anexo II (Aposentados) e Anexo III (Pensionistas), em sua via original ou cópia autenticada, que será digitalizada por atendente da PREVIBARRAS, nos casos em que couber comprovar a alteração, inclusão ou exclusão de dados;

IV. Após a análise inicial dos dados e documentos apresentados, caso a documentação apresentada esteja incorreta ou incompleta, o aposentado ou pensionista será orientado por atendente da PREVIBARRAS para regularização das informações apresentadas;

V. Se as informações e documentos apresentados pelo aposentado ou pensionista estiverem corretos, a participação no Censo Previdenciário 2024 será considerada concluída;

e) Os aposentados ou pensionistas sem condições de locomoção ou que, em razão de moléstia grave, estiverem impossibilitados de efetuar o censo previdenciário na modalidade virtual ou presencial, deverão entrar em contato com a PREVIBARRAS, através dos seguintes meios: Telefone/WhatsApp (41) 3672-3668 e e-mail: recadastramento.previbarras@quatrobarras.pr.gov.br, para que, após a avaliação da justificativa apresentada e da documentação comprobatória, possa ser realizado o atendimento domiciliar por servidor designado pela PREVIBARRAS.

f) Será dispensada a apresentação da documentação comprobatória para solicitação de visita domiciliar dos segurados maiores de 80 (oitenta) anos ou aqueles que se encontrarem internados;

g) O responsável pelo aposentado/pensionista que se encontra internado em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), poderá apresentar uma declaração médica atestando a internação do paciente naquela data. Neste caso, a obrigatoriedade da realização do censo poderá ser suspensa, após apreciação pelo Conselho de Administração da PREVIBARRAS;

h) O aposentado ou pensionista ou seu representante legal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar.

IV - DA CONVOCAÇÃO DIRETA

a) Conforme previsão contida no art. 11, do Decreto Municipal nº 10.202/2024, o segurado ativo, aposentado ou pensionista que, sem justificativa, não realizar o Censo



PREVIBARRAS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 00.520.196/0001-45

Rua 25 de Janeiro nº 271 - Centro - 83.420-000

Quatro Barras – PR



Previdenciário 2024 no prazo estabelecido será convocado a comparecer à PREVIBARRAS para a efetivação do censo online diretamente no órgão.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica eleito o Foro Regional de Quatro Barras-PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da presente convocação, com prévia renúncia de qualquer outro;
- b) Ao realizar o Censo Previdenciário, o segurado ativo, aposentado, pensionista e o seu representante legal autorizam, expressamente, a PREVIBARRAS e terceiros eventualmente contratados, a utilizar seus dados para a realização de estudos atuariais, previdenciários, e preenchimento de sistemas eletrônicos de atendimento ao segurado, contratados pela PREVIBARRAS, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados;
- c) Na hipótese de acúmulo de cargos ou benefícios previdenciários, os segurados deverão realizar um único cadastramento.
- d) Os casos omissos serão resolvidos pela PREVIBARRAS.

Quatro Barras, 5 de novembro de 2024.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente PREVIBARRAS